



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 631/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estimada a receita em **R\$ 18.143.384,38** (dezoito milhões cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e fixa a despesa em **R\$ 18.143.384,38** (dezoito milhões cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	806.245,00
Contribuições	238.610,00
Receita Patrimonial	20.330,00
Receita de Serviços	88.810,00
Transferências Correntes	16.836.700,38
Total das Receitas Correntes	18.048.475,38
Alienação de Bens	53.500,00
Transferências de Capital	41.409,00
Total das Receitas de Capital	94.909,00
TOTAL GERAL	18.143.384,38

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	1.181.360,25
3	Essencial à Justiça	105.395,00
4	Administração	2.554.603,60
6	Segurança Pública	3.210,00
8	Assistência Social	984.892,20
10	Saúde	4.137.902,93
12	Educação	3.694.041,25
13	Cultura	48.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

15	Urbanismo	772.160,15
16	Habitação	10.700,00
17	Saneamento	363.800,00
18	Gestão Ambiental	32.100,00
20	Agricultura	924.801,00
22	Indústria	21.400,00
23	Comércio e Serviços	85.600,00
26	Transporte	2.199.385,00
27	Desporto e Lazer	99.831,00
28	Encargos Especiais	399.752,00
99	Reserva de Contingência	524.300,00

Total Geral 18.143.384,38

POR SUB FUNÇÕES

31	Ação Legislativa	1.181.360,25
92	Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00
121	Planejamento e Orçamento	158.574,00
122	Administração Geral	2.337.500,60
123	Administração Financeira	471.870,00
124	Controle Interno	76.719,00
125	Normatização e Fiscalização	195.596,00
182	Defesa Civil	3.210,00
241	Assistência ao Idoso	26.750,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	333.305,00
244	Assistência Comunitária	449.571,20
301	Atenção Básica	2.405.146,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.735,43
303	Suporte Profilático e Terapêutico	173.340,00
304	Vigilância Sanitária	217.531,00
305	Vigilância Epidemiológica	79.340,50
361	Ensino Fundamental	1.879.340,51
365	Educação Infantil	1.424.471,74
366	Educação de Jovens e Adultos	16.050,00
367	Educação Especial	141.989,00
392	Difusão Cultural	48.150,00
451	Infra Estrutura Urbana	120.530,15
452	Serviços Urbanos	477.220,00
482	Habitação Urbana	10.700,00
512	Saneamento Básico Urbano	363.800,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00
605	Abastecimento	42.800,00
606	Extensão Rural	799.611,00
661	Promoção Industrial	21.400,00
752	Energia Elétrica	260.010,00
782	Transporte Rodoviário	2.081.685,00
785	Transportes Especiais	117.700,00
812	Desporto Comunitário	99.831,00
846	Outros Encargos Especiais	399.752,00
999	Reserva de Contingência	524.300,00

Total 18.143.384,38



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Pessoal e Encargos Sociais	9.619.867,10
Juros e Encargos da Dívida	5.350,00
Outras Despesas Correntes	7.205.084,68
Total das Despesas Correntes	16.830.301,78
Investimentos	732.072,60
Amortização da Dívida	56.710,00
Total das Despesas de Capital	788.782,60
Reserva de Contingência	524.300,00
TOTAL GERAL	18.143.384,38

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 3.942.092,93 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 344.005,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cinco reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 460.271,20 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 349/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais);

V - do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 572/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais);

VI - do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 441/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual a ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Gelson Maffi
Prefeito Municipal